



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Mem. 017/2019 – SALCP

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2019

Ao senhor
RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Aquisições de fechaduras

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 04 / 02 / 2019

Horas 11:33 Sessão 188

Ass. R. S. Macedo

Protocolo Interno

Senhor Presidente,

Solicito de Vs. Excelência autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fechaduras tubular para divisória, tendo em vista que as fechaduras dos gabinetes estão apresentando defeitos, sendo necessária a troca para que possam ficar fechados adequadamente.

Foi realizado um breve levantamento. 15 (quinze) fechaduras novas instaladas e 1 (um) que precisa ser trocada de posição.

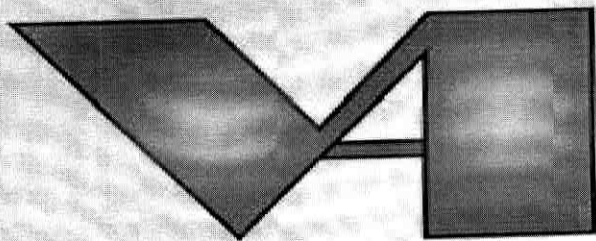
Nada mais.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
1º Secretário

Autorizo, conforme acima descrito.

04/02/2019

04
02
19



VIDRAÇARIA VIDRO ALVES

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RUA CORONEL JOSÉ DULCE - CÁCERES

15 FECHADURA PARA DIVISÓRIA INSTALADA

R\$ 105,00 UN

R\$ 1.575,00

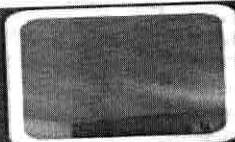
01 INVERTER FECHADURA DE UMA SALA DE DIVISÓRIA

R\$ 25,00

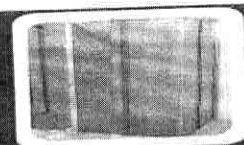
TOTAL= 1.600,00

CÁCERES- MT

VIDRAÇARIA VIDRO ALVES
CNPJ 22.168.530/0001-86



Vidros Comuns e Temperados
Espelhos - Forro PVC
Box p/ Banheiro
Portas de Pia e Portas Sanfonadas



Rua Padre Cassemiro, nº 559 - Santa Cruz - CEP: 78200-000 - Cáceres/MT



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 89

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 à 1

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2018

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Divisórias e outros materiais conexos para a sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$170,00

Valor Unitário do Item: R\$ 89,00

Código do CATMAT: 10162

Descrição do Item: FECHADURA, FECHADURA

Descrição Complementar: FORNECIMENTO, COM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, DE FECHADURA TUBULAR, COR PRETA OU BEGE, COM ALINHAMENTO DE PORTA.

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SOPRANO

Data do Resultado: 26/07/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TREVO COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 10956940000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

AQUISIÇÃO DE FECHADURAS - FECHADURA TIPO TUBULAR DE DIVISÓRIA, 11 - CONSERTO E OU SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS TUBULARES EM PORTA DE DIVISÓRIAS \ CASO NECESSÁRIO.

Ano da Compra

2018, 2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2018

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de cópias de chaves, conserto, aquisição e abertura de fechaduras, bem como a aquisição de materiais a eles relacionados para esta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, situada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2.020, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo prazo de 12 meses.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$125,00

Valor Unitário do Item: R\$ 125,00

Código do CATMAT: 5436

Descrição do Item: CHAVEIRO

Descrição Complementar: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS - FECHADURA TIPO TUBULAR DE DIVISÓRIA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 18/04/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIDIA KARAGULIAN FORTES

CNPJ/CPF: 01758679000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relatório gerado dia: 11/02/2019 às 14:53:55
Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Filtros aplicados		Exercício (Ano da Compra) 2019, 2018									
Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Pregão Presencial	00000000021/2018	Preço	332882-1	SERVICO DE CONserto DE FECHADURA	50	UNIDADE	R\$ 52,00	24.721.508/0001-47	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	08/11/2018
PM DE CUIABÁ	Pregão Eletrônico	00000000075/2018	Preço	376731-0	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL	14	UNIDADE	R\$ 50,83	24.721.508/0001-47	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	06/11/2018
PM DE BARRA DO GARCAS	Dispensa de licitação para compras e serviços.	00000000051/2018	Não contempla/ não favorece	332882-1	SERVICO DE CONserto DE FECHADURA	1	UNIDADE	R\$ 64,00	30.762.494/0001-02	MARCOS TULLIO RIBEIRO SILVA 03757432193	03/09/2018



Realização de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2019 - PROTOCOLO Nº 188 de 04/02/2019

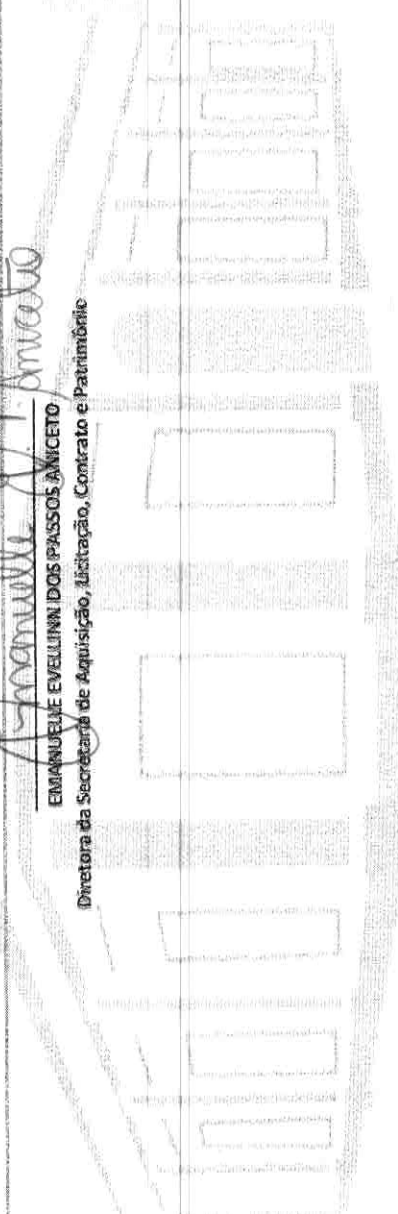
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	00022404	FECHADURA - DO TIPO FECHADURA TUBULAR PRETA, PARA USO NA PORTA DE DIVISORIA.	UN	15	R\$ 89,00	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 107,00	R\$ 99,75	R\$ 1.496,25
2	332882-1	SERVICO DE CONserto DE FECHADURA - DO TIPO FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 55,63	R\$ 26,90	R\$ 28,90
VALOR TOTAL										R\$ 1.525,15

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: J. E. KOND & CIA LTDA; CNPJ 07.747.117/0001-82. VALOR UNITÁRIO 2: MARMORARIA KARIM LTDA - ME; CNPJ 10.654.532/0001-72. VALOR UNITÁRIO 3: VIDRAÇARIA VIDRO ALVES; CNPJ 22.168.530/0001-86. VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.

ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO 1: J. E. KOND & CIA LTDA; CNPJ 07.747.117/0001-82. VALOR UNITÁRIO 2: MARMORARIA KARIM LTDA - ME; CNPJ 10.654.532/0001-72. VALOR UNITÁRIO 3: VIDRAÇARIA VIDRO ALVES; CNPJ 22.168.530/0001-86. VALOR UNITÁRIO 4: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; BARRAS DE PREÇOS - TCE/MT.

CÁCERES-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Emanuelle P. Amato
 EMANUELLE EVELINI DOS PASSOS AMICETO
 Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES
ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2019 - PROTOCOLO Nº 188 de 04/02/2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, fornecimento e instalação de fechaduras tubular em divisórias, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessárias ante o fato de as fechaduras de vários gabinetes estarem apresentando defeitos, sendo necessária a substituição para que as portas possam ser fechadas adequadamente.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	00022404	FECHADURA - DO TIPO FECHADURA TUBULAR PRETA, PARA USO NA PORTA DE DIVISORIA.	UN	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
2	332882-1	SERVICO DE CONERTO DE FECHADURA - DO TIPO INSTALACAO/DESINSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
TOTAL						R\$ 1.350,00

4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

5. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. A escolha da contratada se deu ao ter sido a empresa do ramo que ofereceu a proposta mais vantajosa para administração e condizente com os padrões de qualidade e especificações contidas neste termo. Ademais, a empresa também cumpriu o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a vencedora apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluído eventuais avarias durante o transporte até o local



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

7. DO ENQUADRAMENTO

7.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7.2. Artigo 3º, II da Lei Municipal nº 2.585/17, que diz que “para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)”.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos e substituição, devem somente ocorrer após a emissão de Ordem de Fornecimento e empenho.

8.2. Os itens solicitados devem ser entregues na sede definitiva da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, Centro, CÁCERES - CEP 78200-000.

8.3. A Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos receberá provisoriamente os produtos para averiguação das características, e terá 5 (cinco) dias para receber os produtos definitivamente ou manifestar inconsistência com o descrito no termo de referência. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

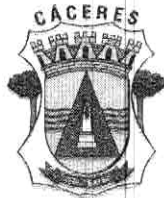
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

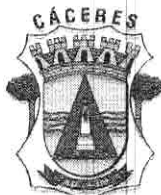
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

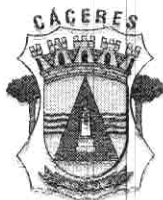


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiseal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha 13 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.30.00

Ficha 17 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.39.00

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

15. ELABORADO POR


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo

16. VISTO POR


EMANUELLE EVELLINS DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

17. APROVADO POR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2019.

RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. E. KONDO & CIA LTDA
CNPJ: 07.747.117/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

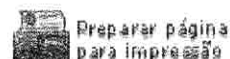
Emitida às 03:25:42 do dia 09/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2019.

Código de controle da certidão: **E2C1.5C43.2161.7181**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0024580710**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/02/2019** Hora da emissão: **09:34:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J. E. KONDO & CIA LTDA**
CNPJ: **07.747.117/0001-82**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.313.786-4 - J. E. KONDO & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

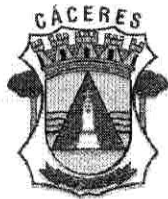
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **13/03/2019.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2UBAT99227KM922B**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1342/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **07.747.117/0001-82 (CNPJ)**

Contribuinte: **J. E. KONDO & CIA LTDA**

Endereço: **RUA PADRE CASSEMIRO 960
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 12 de fevereiro de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 12/03/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 12/02/2019 às 09:30:06h. - Código de Validação **A5Q1F3.X4N6C5.G3Y7C0**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07747117/0001-82
Razão Social: TEREZINHA DE BRITO KONDO ME
Nome Fantasia: VIBRACARTIA BRILEX
Endereço: R TABAGEM 416 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020803173141245915

Informação obtida em 12/02/2019, às 10:35:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. E. KONDO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.747.117/0001-82

Certidão nº: 167629644/2019

Expedição: 12/02/2019, às 10:35:24

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. E. KONDO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.747.117/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão : 12/02/2019



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$98.646,00

NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 12/02/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$331.365,79

TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 28/2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2019

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

Assunto: Fornecimento e instalação de fechaduras tubular

Senhor Advogado,

Encaminho o presente Processo Administrativo 014/2019, Protocolo Nº 188 de 04/02/2019, que trata da contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, fornecimento e instalação de fechaduras tubular em divisórias, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer jurídico.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer para análise jurídica dos autos do processo de dispensa que busca adquirir fechaduras tubular em divisórias para Câmara Municipal de Cáceres – MT.

Parecer n° 010, N, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n. ° 14/2019.**

Em pauta, análise do processo dispensa licitatório n.º 014/2019, que visa manutenção corretiva, fornecimento e instalação de fechadura tubular em divisórias, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres – MT.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo 1º Secretário, Claudio Henrique Donatoni, (fls. 01) de 04 de fevereiro de 2019;
- 2) – Há Autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres na data de 04/02/2019;
- 3) - Pesquisa de preço, Vidraçaria Brilex, no valor total de 1.350,00 reais, fls. n.º 02;

Medeiros



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4) – Pesquisa de preço, Vidro Mania, valor total de 1.490,00 reais, fls. n.º 03;
- 5) – Pesquisa de preço, Vidraçaria Vidro Alves, no valor total de 1.600,00 reais, fls. n.º 06;
- 6) – Balizamento de preços, fls. n.º 08;
- 7) – Termo de Referência, fls. n.º 09-14;
- 8) – Dotação Orçamentaria fls. n.º 20, 21;
- 9) - Certidões Súmula nº 09 do TCE - MT.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição do contrato é abaixo do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço Vidraçaria Brilex, no valor total de 1.350,00 reais, fls. n.º 02, em relação ao objeto do futuro contrato, apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com Município de Cáceres;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- C. Certidão Negativa com a União Federal;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo que a aquisição do serviço de material e aquisição de fechaduras para esta Casa de Leis o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 12 de fevereiro de 2019.



NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº 003/2019.

TERMO DE CONTRATO Nº.003/2019, QUE VISA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS TUBOLAR NAS PORTAS TIPO DIVISORIA NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA J. E. KONDO E CIA LTDA, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: J. E. KONDO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07-747-117/0001-87, com sede administrativa situada na Rua Padre Cassemiro, 960 – Centro – 78200-000, Cáceres-MT, telefone para contato: (065) 3223-5000, endereço eletrônico de e-mail: gerenciaicristal@yahoo.com.br, neste ato representada pela seu Representante Terezinha de Brito Kondo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0497614-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 175.959.8334, podendo ser encontrada na rua Padre Cassemiro, 960 – Centro – na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (065) 99931-3006, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 014/2019, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO nº.003/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

LICITAÇÃO nº 0014/2019, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação da empresa tem como finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de em manutenção corretiva, fornecimento e instalação de fechadura tubular em divisória, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. nº 2 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2019, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos produtos contratados, valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), abaixo os itens a serem adquiridos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	00022404	FECHADURA - DO TIPO FECHADURA TUBULAR PRETA, PARA USO NA PORTA DE DIVISORIA.	UN	15	R\$ 89,99 reais	R\$ 1.335,00 reais
2	124611-9	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA -DO TIPO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15 reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.350,00 reais

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten initials)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimento de produto e serviço no presente contrato é de R\$ 1.350,00 reais (um mil trezentos e cinquenta reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal dos produtos, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos bens;

3.3. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2019:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
-------	------------------------	-------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

13	01.031.1001.2001.0000.3.3.90.30.00	Material de Consumo
----	------------------------------------	---------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n.º 09 - 14 passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar os produtos descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

N
B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 014/2019, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor, CLAUDIO ARVELINO SONAQUE, a ser devidamente nomeado por portaria a ser baixada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 21 de março de 2019

CONTRATANTE

Rubens Macedo
Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante da Empresa, Terezinha de Brito Kondo
CNPJ/MF sob o nº 07-747-117/0001-87

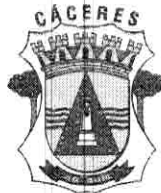
Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

NOME: CLAUDIO ARNELINO SOUZAQUE
CPF: 049.952.981-26
RG: J896984-4 SSP/MT

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF: 022.002.061-27
RG: J645066-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS – 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: J. E. KONDO E CIA LTDA / CNPJ 07.747.117/0001-82

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM COMO FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR EM DIVISÓRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 21/03/2019 **TÉRMINO:** 20/03/2020

Cáceres-MT., 26 de março de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 018/2019

PORTARIA N.º 018/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidorA pública COMISSIO-NADA ANDRÉIA GUEDES GODOY, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUINO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, Resolve **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Comissionada Andréia Guedes Godoy, com efeitos a partir do dia 01/04/2019 até o dia 30/04/2019.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 25 de março de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 80/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando a homologação dos resultados obtidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, em obediência às disposições regimentais e dando sequência a efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os candidatos, abaixo identificados, para ocupar as vagas de imediato provimento da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo V, da Lei nº 128, de 14 de maio de 2018, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT:

CARGO: VIGIA				
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	SITUAÇÃO
1	503	ELVIS DA SILVA SOARES	19977719 - SSP/MT	APROVADO
2	1407	MATEUS VERNECCI	31278361 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2º **FICAM** os candidatos descritos no Art. 1º, **CONVOCADOS** a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se os candidatos ora convocados, não se apresentarem para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de serem nomeadas para os cargos para os quais foram aprovados.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando aptos os candidatos, serão os mesmos empossados na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seus cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de março de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS – 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: J. E. KONDO E CIA LTDA / CNPJ 07.747.117/0001-82

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM COMO FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR EM DIVISÓRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**VIGÊNCIA:** 12 MESES (DOZE MESES)**INÍCIO:** 21/03/2019 **TÉRMINO:** 20/03/2020

Cáceres-MT., 26 de março de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** da servidora ROSANI AVELINO DOS SANTOS, ante o processo administrativo 03/2019".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 03/2019, resolve:

Art. 1º - **Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:**

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ROSANI AVELINO DOS SANTOS	ZELADORA	B	II	2.296,28	C	III	2.541,79



36
 CR

Pedido de Empenho

Pedido: 00094/19 Data Emissão: 20/03/2019 Nº Solicitação: 00034/19 Responsável: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI Digitador: CLAUDIO ARVELIN

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: GABINETE VER. CLAUDIO HENRIQUE

Ficha 13 Valor 1.335,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Ficha 17 Valor 15,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN)
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00034/19

Fornecedor: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME
 Endereço: RUA DA TAPAGEM 416 Nº: CACERES

COD: 711
 CNPJ: 07.747.117/0001-82

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
056.010.449	FECHADURA - DO TIPO FECHADURA TUBI		UN	15	89,00	GABINETE VER. CLAUDIO HENR	1.335,00
	FECHADURA - DO TIPO FECHADURA TUBULAR PRETA, PARA USO N A PORTA DE DIVISORIA.		Obs.:				
007.704.151	SERVICO DE CONERTO DE FECHADURA		UN	1	15,00	GABINETE VER. CLAUDIO HENR	15,00
	SERVICO DE CONERTO DE FECHADURA - DO TIPO INSTALCAO/D ESINSTALCAO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA		Obs.:				

Total Pedido
 1.350,00

Manuella P.P. Pinheiro

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

175



NOTA DE EMPENHO Nº 175	FICHA: 13	DATA: 20/03/2019	PEDIDO Nº: 00094/19
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME	07.747.117/0001-82	CÓDIGO: 711
ENDEREÇO: RUA DA TAPAGEM 416	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00034/19, conforme processo adm 14/2019	Liquido 1.335,00 Desconto 0,00

GL - Global	SOMA	1.335,00
-------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.24 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL


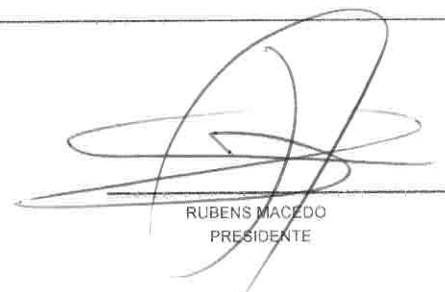
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
102.070,00	57.865,60	1.335,00	42.869,40

VALOR A SER PAGO R\$	1.335,00
um mil, trezentos e trinta e cinco reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/03/2019 ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p></p> <p>ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p></p> <p>RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
---	---



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

177

FLS. 38

CKD

NOTA DE EMPENHO Nº 177	FICHA: 17	DATA: 20/03/2019	PEDIDO Nº: 00094/19
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------------	------------	-------------

NOME: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME	07.747.117/0001-82	CÓDIGO 711
ENDEREÇO: RUA DA TAPAGEM 416	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00034/19	Liquido 15,00 Desconto 0,00

GL - Global	SOMA	15,00
-------------	-------------	--------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.33 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
408.280,00	155.925,26	15,00	252.339,74


VALOR A SER PAGO R\$ **15,00**
quinze reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

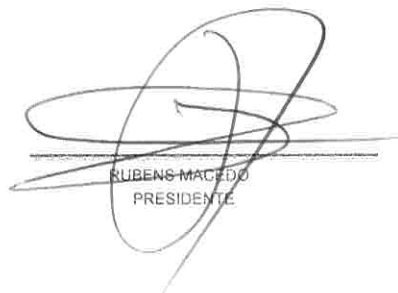
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/03/2019 ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR



RUBENS MACEDO
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MERCADORIA

Câmara Municipal de Cáceres

FORNECEDOR

Razão Social: J E KONDO E CIA LTDA

Endereço Completo: RUA PADRE CASEMIRO, 960, CENTRO, CÁCERES-MT

CNPJ: 07.747.117/0001-82

Nota Fiscal / DANFE: 2178

Data de Emissão da NF / DANFE: 22/03/2019

Processo Administrativo Nº: 014/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES neste ato representada por este servidor, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que recebeu, no dia 22 de MARÇO de 2019, da empresa J E KONDO E CIA LTDA, CNPJ 07.747.117/0001-82, os produtos da NF-e nº 2178, no valor de R\$ 890,00. No ato do recebimento, os itens se encontravam em perfeito estado de conservação e de acordo com a quantidades descritas na referida nota fiscal e termo de referência.

ITENS RECEBIDOS

COD. PRODUTO DE ACORDO COM NF 2178	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00108	FECHADURA TIPO TUBULAR PRETA	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL					R\$ 890,00

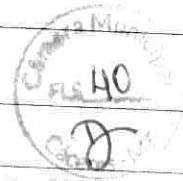
SEGUE, EM ANEXO, FOTOS QUE COMPROVAM O RECEBIMENTO.

Claudio Arvelino Sonbque

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Recebemos de J E KONDO E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 22/03/2019 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES Valor Total R\$ 890,00



NF-e
Nº 000.002.178
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J E KONDO E CIA LTDA



RUA PADRE CASSEMIRO, 960, -
CENTRO - CACERES - MT
Fone: (65)3223-5000 - CEP: 78200-000
financeiro@vidracariabrix.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.002.178
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5119 0307 7471 1700 0182 5500 1000 0021 7813 4013 9130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151190014474200 - 22/03/2019 14:13:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133137864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ
07.747.117/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ENDEREÇO
RUA CEL JOSE DULCE, 00

MUNICIPIO
CACERES

CNPJ / CPF
03.960.333/0001-50

DATA DA EMISSÃO
22/03/2019

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
78.200-000

DATA DA SAÍDA
22/03/2019

TELEFONE / FAX
(65)3223-1707

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
14:09

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 7388 - Valor Original: R\$ 0,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VL IMP IMPORTAÇÃO 0,00	VL ICMS UF REMET 0,00	VALOR FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VL TOTAL PRODUTOS 890,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL IPI 0,00	VL ICMS UF DEST 0,00	VALOR TOTAL TRIB 151,30(17,00%)	VALOR DO COFINS 0,00	VL TOTAL NOTA 890,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	% DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
00108	FECHADURA TIPO TI BOLAR PRETA	83021000	0400	5102	UN	10,00	89,00	0,00	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib. Aprox. Lei 12.741/2012. R\$ 151,3, PROCON-MT CUIABA AV Historiador Rubens de Mendonca 917, Araes Ed Eldora Executive Center, CEP: 78008-000 - Cuiaba-MT. Fone: 151 ou 65 3613-8500

RESERVADO AO FISCO

NOTA FISCAL
De MERCADORIA
Recebido em 02/04/2019
Clydio Arvelino Sonaque
Servidor
Clydio Sonaque



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0025009762**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/04/2019** Hora da emissão: **08:43:15**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J. E. KONDO & CIA LTDA**
CNPJ: **07.747.117/0001-82**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.313.786-4 - J. E. KONDO & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/05/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **22UBL9U29K2MT27A**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3614/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **07.747.117/0001-82 (CNPJ)**

Contribuinte: **J. E. KONDO & CIA LTDA**

Endereço: **RUA PADRE CASSEMIRO 960
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 03 de abril de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 03/05/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 03/04/2019 às 08:42:53h. - Código de Validação **A5Q1F3.H0D5M3.D8J6H5**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07747117/0001-82
Razão Social: TEREZINHA DE BRITO KONDO ME
Nome Fantasia: VIDRACARIA BRILEX
Endereço: R TAPAGEM 416 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031802213845161281

Informação obtida em 03/04/2019, às 09:46:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

175 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA	13	DATA	02/04/2019	PEDIDO Nº	00094/19
-----------------------	----------	-------	----	------	------------	-----------	----------

LICITAÇÃO	DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO		VENCIMENTO	22/04/2019
-----------	--------------------	-----------	--	------------	------------

NOME	TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME	07.747.117/0001-82	CÓDIGO	711
ENDEREÇO	RUA DA TAPAGEM 416	CACERES		

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00034/19, conforme processo adm 14/2019	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		890,00
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		

GL	SOMA	890,00
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
1.335,00	890,00	890,00	445,00

VALOR A SER PAGO R\$ **890,00**
 oitocentos e noventa reais *****

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 000000002178
	SERIE: 001
	PROTOCOLO :
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 02/04/2019

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE

**CAIXA****Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNIC DE CACERES
Conta origem:	0870 / 006 / 00000056-6
Conta destino:	3290 / 003 / 00000011-7
Nome destinatário:	J E KONDO CIA LTDA
Valor:	R\$ 890,00
Identificação da operação:	FECHADURAS
Data de débito:	03/04/2019
Data/hora da operação:	03/04/2019 12:15:50
Código da operação:	00094888
Chave de segurança:	JTGZLG545SHF4NAN

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência audltiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
02.660.339/0001-80 Exercício 2019
ORDEN DE PAGAMENTO

NUM. DE PAGAMENTO: 00449
DATA: 13/04/2019
VALOR: R\$ 890,00
DATA DE PAGAMENTO: 08/04/2019
BANCO: 237, BANCO DO BRASIL S.A.
AG: 14300-30

Descrição: ...
Destino: ...

Valor: R\$ 890,00
Descrição: ...

Reserva: R\$ 890,00

NUM. DE F.	TOTAL	DEPOSITADA	VALOR	ANULADA	RECORRIDA	RESERVA
01	01.0101	01.051.1001.2001.0000	R\$ 890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890,00

Destino: ...

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) recurso(s):

NUM. DE F.	TOTAL	DEPOSITADA	VALOR
01	01.0101	01.051.1001.2001.0000	R\$ 890,00

Destino para em 08/04/2019 com os recursos acima discriminados

(Handwritten signature)
ROSELI VASCONCELOS
PRESIDENTE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO

RECORRIDA: Recebi (requis) o valor constante deste(s) Empenho(s)